



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019. OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA CONFEÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JATOBÁ - PE.

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.ª MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ Nº 12.110618/0001-93**, a **Sr.ª WELLYA KELYNY CAVALCANTI ROCHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Marimbondo nº 19 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 7.789.458 SSP – PE e inscrita no CPF – MF sob o nº 024.245.214-09, e de outro lado, a empresa **SUPERMERCADO LOUANA EIRELI - EPP**, estabelecida a Rua Clodoaldo Bezerra nº 106, centro, na cidade de Petrolândia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.044.400/0001-88, neste ato representada pelo **Sr. ARNALDO ESTEVÃO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua São José, nº 153, na Cidade de Petrolândia - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.380.304-25 e RG nº 4323292 SSP/PE, doravante denominadas **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 042/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**, adjudicado em *17 de setembro de 2019* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de Fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a **formalização de Ata de Registro de Preços para futura Aquisição de forma parcelada de gêneros Alimentícios, para confecção de Cestas Básicas, para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá – PE.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARLAGORETTI CAVALLACANTILVARIAO, NAGGIO MARCEL DELIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
Acesse em: https://tcece.tcepe.org.br/portal/atividade/proc-seam/Codigo-do-documento:864e66e1-eaa5-4332-9a3-2d4e10996945

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL					
LOTE I - AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇÚCAR (Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar) com peso líquido de 1 KG. A identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, devem constar na embalagem primária, de acordo com as normas da CNNPA . O prazo de validade mínima deve ser de 06 meses a partir da entrega. (MARCA SÃO FRANCISCO)	Kg	2.400	R\$ 2,40	R\$ 5.760,00
02	ARROZ TIPO 2 , com números de registro no Ministério da Agricultura visíveis nas embalagens, seifadas de 1 KG, com data de validade, data de fabricação, número do lote, peso líquido e demais informações nutricionais exigidas pela legislação em vigor. A data de validade do produto será de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. (MARCA VALDIVINO)	kg	2.400	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00
03	CAFÉ TORRADO MOÍDO é o endosperma (grão) beneficiado do fruto maduro e submetido a tratamento térmico até atingir o ponto de torra. Pode ser adicionado de aroma. O produto deve ser designado de café torrado moído. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação de alimentos em vigor, a embalagem primária deve ser adequada à sua natureza e compatível com o seu prazo de validade. A data de fabricação, número do lote, e validade devem constar no rótulo da embalagem primária. O peso líquido deverá ser de 250 gramas. A validade mínima deve ser de 06 meses a partir da entrega. (MARCA OURO VERDE)	Und	1.200	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
04	BISCOITO: Tipo Cream Cracker , pacote de 400g, selada, validade mínima de 06 (seis) meses após entrega do produto, caixa contendo 30 unidades em cada (MARCA VITAMASSA)	Und	1.200	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00
05	CHARQUE ponta de agulha , pacote com 500g. Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA SEARA)	Pct	1.200	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
06	FEIJÃO, TIPO 1 , classe cariquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA NINO)	Kg	2.400	R\$4,45	R\$10.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALLANT VARRÃO, NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
 Acesse em: https://efee.ce.gov.br/epj/validador.seam?Codigo_documento=864e66e1-ead3-4332-8a43-2d4e10996945

07	FARINHA DE MILHO FLOCADA, suplementada com ferro e ácido fólico, embalagem com 500g, com identificação do produto, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade de 06 meses a partir da entrega, número do lote e demais informações nutricionais exigidas pela legislação em vigor. (MARCA BROTINHO)	Pct	1.200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
08	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Leite em pó integral; com teor de matéria gorda mínima de 28%; integral; envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, embalagem de 200 gramas, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, número do lote e demais informações nutricionais exigidas pela legislação em vigor. (MARCA CCGL)	Pct	1.200	R\$ 4,17	R\$ 5.004,00
09	MACARRÃO (Massa alimentícia, sêmola, tipo espaguete, com identificação do fabricante, número do lote, data de validade de 05 meses a partir da entrega, peso líquido de 500 gramas e demais informações nutricionais exigidas pela legislação em vigor). MARCA ALIANÇA)	Pct	2.400	R\$ 2,30	R\$ 5.520,00
10	MARGARINA produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. MARCA PRIMOR)	Und	1.200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
11	ÓLEO DE SOJA FRASCO PLÁSTICO, Óleo comestível, de soja, obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; em frasco plástico atóxico de 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, número do lote, peso líquido, e demais informações nutricionais exigidas pela legislação em vigor. A validade deve ser de 06 meses a partir da entrega. (MARCA SOYA)	Und	1.200	R\$ 3,96	R\$ 4.752,00
12	SAL refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 1 quilo de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA CAMPEÃO)	Kg	1.200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
13	SARDINHA em conserva, Sardinha em óleo comestível: produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente; produto eviscerado, sem nadadeiras, cauda ou cabeça; com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso; com validade mínima de 12 meses após a data de fabricação. 125g. (MARCA 88)	Und	2.400	R\$ 3,20	R\$ 7.680,00
14	FLOCOS DE AVEIA embalagem contendo 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA QUAKER)	Und	1.200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 81.276,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA



4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.

5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
- Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições
- 6.10. 5.9 "a", 5.9 "b" e 5.9 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do executor.
- 6.12. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.13. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das



sanções previstas neste Edital.

7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5 O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em parcelas, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos constantes em cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

8.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta ou falta das certidões fiscal e trabalhista, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.



- 8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, falta das certidões fiscal e trabalhista ou qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo desta ata de registro de preços para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 10.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 10.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 11.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 11.2 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual.

12.0 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 12.1 O fornecimento será conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 12.2. O fornecimento deverá está em conformidade com o que foi solicitado.



13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS


- 13.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 13.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 18 de setembro de 2019.

CONTRATANTE:





MUNICÍPIO DE JATOBÁ
CPF nº 628.776.664-68
MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO
Prefeita



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CNPJ nº 12.110618/0001-93
WELLYA KELYNY CAVALCANTI ROCHA
CPF nº 024.245.214-09

CONTRATADA:



SUPERMERCADO LOUANA EIRELI - EPP
CNPJ nº 12.044.400/0001-88
ARNALDO ESTEVÃO DE QUEIROZ
CPF nº 775.380.304-25




**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 006/2019. OBJETO:
FORMALIZAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA AQUISIÇÃO DE
VEICULO AUTOMOTOR,
DESTINADO AO ATENDIMENTO
DAS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JATOBÁ – PE.**

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.^a MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.263.257/0001-52, neste ato representado por sua Secretária a **Sra. AMANDA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá - PE, portadora do RG 5.877.100 SSP - PE e do CPF nº 036.230.834-96, e de outro lado, a empresa **CACHOEIRA COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, estabelecida a Avenida Deputado Ulisses Guimarães nº 301, Bairro Cleriston Andrade, Paulo Afonso - BA inscrita no CNPJ sob o nº 16.291.064/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DE ALCANTARA LUNGUINHO**, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Rio Branco nº 1.000, Bloco 08, Apt. 04, Bairro Jardim Bahia na cidade de Paulo Afonso - BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.141.585-15 e RG nº 686734858 SSP/BA, doravante denominadas **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 035/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**, adjudicado em *04 de outubro de 2019* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de Fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a **formalização de Ata de Registro de Preços para futura Aquisição de veículo automotor, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jatobá – PE.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: ARLA CORRETI CAVALCANTI VARRAO, NAGGIO MARCEL DE LIMA ESIL VA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
Acesse em: https://stc.ce.te.pe.gov.br/pep/...
Assinado em: 2023/08/09 10:55:05
Código do documento: 864e66e1-eaa5-4332-aa43-2d4e1099b695

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
LOTE I - AQUISIÇÃO DE MINI VAN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIFABRICO	VALOR TOTAL
01	<p>Aquisição de veículo tipo Mini Van FLEX ano e modelo não inferior a 2019 com som automotivo, faróis de neblina, sonorização de ré, cor branca e com os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoia-braço central no banco do motorista • Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura • Ar-condicionado • Banco traseiro bipartido (inclui cinto traseiro central retrátil de 3 pontos) • Banco traseiro rebatível • Bancos traseiros suplementares (exclui a tampa de cobertura do porta-malas e inclui dois portas-copo suplementares nas laterais traseiras) • Barras longitudinais no teto • Boisa porta-objeto nas portas dianteiras • Boisa porta-revista no encosto dos bancos dianteiros • Brake light • Calotas integrais • Chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas • Chave desmodrômica • Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura • Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos • Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) • Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B) • Console central com porta - objetos e porta - copos (2 	UNID.	01	R\$ 97.760,00	R\$ 97.760,00



<p>dianteiros e 1 traseiro)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conta-giros • Desembaçador do vidro traseiro temporizado • Direção hidráulica • Drive byWire (Controle eletrônico da aceleração) • Espelho no para-sol lado passageiro • Code 2ª geração • Follow me home • Frisos laterais • Grade frontal na cor do veículo • HSD (High Safety Drive) – Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD • Hodômetro digital (total e parcial) • Limpador e lavador do pára-brisas com intermitência • Luzes de leitura dianteira e traseira ▪ Motor E.torQ 1.8 16V Flex • My Car (personaliza várias funções do carro) • pára-choques na cor do veículo • Porta-garrafa nas portas traseiras • Porta-objeto sob o teto ▪ Portas laterais traseiras deslizantes lados motorista e passageiro • Portas traseiras assimétricas • Predisposição para rádio (2 alto-falantes no painel, 2 alto-falantes nas portas dianteiras, 2 alto-falantes traseiros e Antena) • Protetor de cárter • Relógio digital • Retrovisores externos com comando interno mecânico • Retrovisores externos na cor preto • Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras • Rodas de aço estampado 5.5 x 15" + Pneus 185/60 R 15 • Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VÉNICE PLUS • Tampa de cobertura do porta-malas • Tomada 12V ▪ Travas elétricas • Vidros climatizados verdes • Vidros elétricos dianteiros com one-touch (descida) lado motorista e passageiro • Volante com regulagem de altura • Válvula antirrefluxo de combustível. (MARCA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 ANO/MODELO 2019, COR BRANCA COM 07 LUGARES FLEX) 			<p>R\$ 97.760,00</p>
--	--	--	-----------------------------

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

(Handwritten signatures and stamps)



3.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

- 4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.
- 5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
- Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 "a", 5.9 "b" e 5.9 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do executor.
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO



DO FORNECIMENTO:

- 7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em parcelas, em até **30 (trinta) dias** após a entrega do veículo constante em cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos

PP

10/04/2019



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARRAO, NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 864e66e1-1eaa5-4332-aa3-2d4e10996945

apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta ou falta das certidões fiscal e trabalhista, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, falta das certidões fiscal e trabalhista ou qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo desta ata de registro de preços para entrega do veículo será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 10.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 10.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 11.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;



- 11.2 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual.

12.0 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 12.1 O fornecimento será conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
- 12.2 O fornecimento deverá estar em conformidade com o que foi solicitado.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 13.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 07 de outubro de 2019.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARJAO, NAGGIO MARCEI DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 864e66e1-eaa5-4332-aa3-2d4e10996945

Maria Goretti Cavalcanti Varjão
Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
MARIA GORETTI CAVALCANTI VARJÃO
CPF nº 628.776.664-68
Prefeita do Município de Jatobá.

Amanda Ferreira Campos
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.263.257/0001-52.
AMANDA FERREIRA CAMPOS.
Secretária.

CONTRATADA:

Rodrigo de Alcantara Lunguinho
CACHOEIRA COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 16.291.064/0001-29
RODRIGO DE ALCANTARA LUNGUINHO
CPF nº 815.141.585-15.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019. OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E ATOS PÚBLICOS EM GERAL PARA AS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ - PE.

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a Sr.^a **MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** a Sr.^a **VALDENICE DA SILVA** brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Ibitinga nº 56 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.249.812 SSP-PE e CPF nº 039.579.674-14, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.263.257/0001-52, neste ato representado pela Secretária **Sra. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.263.257/0001-52, neste ato representado pela Secretária **Sra. AMANDA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá - PE, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.110618/0001-93, neste ato representado pela respectiva Secretária **Sra. WELLYA KELYNY CAVALCANTI ROCHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Marimbondo nº 19 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 7.789.458 SSP – PE e inscrita no CPF – MF sob o nº 024.245.214-09. e de outro lado, a empresa **POTY PUBLICIDADES LTDA - ME** estabelecida a Avenida Contorno nº 709 casa, centro, Paulo Afonso – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.125.195/0001-21, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARCELO LIMA BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado (a) à Avenida Contorno nº 709 casa, centro, Paulo Afonso – BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.591.645-49 e RG nº 3.897.316 SSP/PE, doravante denominadas **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 058/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**, adjudicado em

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARRAO, NAGGIO MARI...
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 864e66e1-eaa5-41...

28 de novembro de 2019 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a **formalização de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em divulgação de eventos e atos públicos em geral para as Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá - PE.**

1.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

LOTE I – SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E VINHETAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de Locutor para divulgar os eventos e informativos do Município.	DIÁRIA	SOCIAL	10	280,00	2.800,00
			EDUCAÇÃO	10	280,00	2.800,00
			GABINETE	10	280,00	2.800,00
			SAÚDE	10	280,00	2.800,00
02	Contratação de profissional para elaboração de vinhetas e propagandas para a divulgação dos eventos e demais informativos.	UNID.	SOCIAL	10	130,00	1.300,00
			EDUCAÇÃO	10	130,00	1.300,00
			GABINETE	10	130,00	1.300,00
			SAÚDE	10	130,00	1.300,00
TOTAL GERAL						16.400,00

LOTE II – SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO VEICULAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Contratação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som de médio porte com no máximo 10 anos de fabricação licenciado junto aos órgãos competentes, tudo conforme a legislação vigente, com condutor	HORA	SOCIAL	50	89,00	4.450,00
			EDUCAÇÃO	50	89,00	4.450,00
			GABINETE	100	89,00	8.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARRAO NAGGIO MARCEL LIMA
 Acesse em: https://www.tce.pe.gov.br/epi/validar/semCadastramento/6644660-4311099

	devidamente habilitado, possuir no mínimo 01(um) microfone S/FIO e 01(um) C/FIO; leitor de CD (que execute MP3 e outros Formatos). Som com potencia igual ou superior a 2.400 Watts.		SAÚDE	50	89,00	4.450,00
04	Contratação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som de pequeno porte com no máximo 10 anos de fabricação licenciado junto aos órgãos competentes, tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, possuir no mínimo 01(um) microfone S/FIO e 01(um) C/FIO; leitor de CD (que execute MP3 e outros Formatos). Som com potencia igual ou superior a 1.200 Watts.	HORA	SOCIAL	50	61,00	3.050,00
			EDUCAÇÃO	50	61,00	3.050,00
			GABINETE	100	61,00	6.100,00
			SAÚDE	100	61,00	6.100,00
05	Contratação de serviços de produção e veiculação de áudio em motocicleta equipada com som de pequeno porte com no Máximo 05 anos de fabricação licenciado junto aos órgãos competentes, tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, possuir no mínimo 01(um) microfone S/FIO e 01(um) C/FIO; leitor de CD (que execute MP3 e outros Formatos). Som com potencia igual ou superior a 600 Watts.	HORA	SOCIAL	100	48,00	4.800,00
			EDUCAÇÃO	100	48,00	4.800,00
			GABINETE	200	48,00	9.600,00
			SAÚDE	100	48,00	4.800,00
TOTAL GERAL						64.550,00

LOTE III - CONFECCAO DE FAIXAS E OUTDOORS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEC	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	Contratação de empresa para a confecção de faixa do seguinte tamanho: 3,00 x1,00m	UNID.	SOCIAL	10	277,00	2.770,00
			EDUCAÇÃO	10	277,00	2.770,00
			GABINETE	05	277,00	1.385,00
			SAÚDE	10	277,00	2.770,00
07	Contratação de empresa que confeccione e fixe outdoors em locais públicos para a divulgação (30 dias) dos atos institucionais no Município de Jatobá, com a seguinte metragem: 3,00m x 9,00m.	UNID.	SOCIAL	06	1.050,00	6.300,00
			EDUCAÇÃO	06	1.050,00	6.300,00
			GABINETE	06	1.050,00	6.300,00
			SAÚDE	06	1.050,00	6.300,00
08	Contratação de empresa que confeccione e fixe outdoors em locais públicos para a divulgação (30 dias) dos atos institucionais no Município de Jatobá, com a seguinte metragem: 2,80m x 6,30m.	UNID.	SOCIAL	05	695,00	3.475,00
			EDUCAÇÃO	05	695,00	3.475,00
			GABINETE	05	695,00	3.475,00
			SAÚDE	05	695,00	3.475,00
TOTAL GERAL						48.795,00



2.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

4.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.

4.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARRAIO, NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
Acesse em: <https://stc.eitec.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 864e66e1-eaa5-4332-aa3-2d4e10996945

- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
- Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 "a", 5.9 "b" e 5.9 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do executor.
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de



6.12. Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.

6.13. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.



8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo desta ata de registro de preços para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Substituir Profissionais, materiais ou equipamentos com antecedência, a fim de evitar possíveis danos aos eventos.
- 10.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos Profissionais.
- 10.3 Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.4 Manter quadro de pessoal e equipamentos suficientes para atendimento dos serviços, conforme previsto neste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; A prestação dos serviços será de responsabilidade total da CONTRATADA, que



formalizará quem, efetivamente a prestará.

- 10.5 O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional, material ou equipamento que não estará atendendo as exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do CONTRATO.
- 10.6 Durante todo o período deverá ser prestado de modo a remover qualquer tipo de danos nos eventos, apresentados pelo profissional, material ou equipamento, compreendendo, nesse caso, a substituição á fim de manter os eventos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município de Jatobá.
- 10.7 Os serviços deverão ser prestados em locais de acordo com o cronograma dos eventos em horários não especificados, tais como nos dia de semana e ou finais de semana. Seguindo os andamentos dos mesmos.
- 10.8 A falta de profissional, material ou equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 10.9 As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Proporcionar todas as necessidades para que o contratado possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas desta Ata;
- 11.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 11.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas nesta Ata e no instrumento convocatório e seus anexos;
- 11.4 Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos no Contrato.

12.0 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 12.1 Os serviços serão prestados, conforme as necessidades das Secretarias



Municipais, do Fundo *Municipal de Saúde* e do Fundo *Municipal de Assistência Social*.

12.2. As prestações dos serviços deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

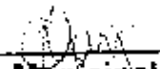
13.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

13.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 29 de novembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
Maria Goreti Cavalcanti Varjão
CPF nº 628.776.664-68
Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARIÃO, NAGGIO MARCELO DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 864e66e1-eaa5-4332-aa3-2d4e10996945

Valdenice da Silva
Secretária de Educação
CPF nº 039.579.674-14

Amanda Ferreira Campos
Fundo Municipal de Saúde
CPF nº 036.230.834-96

Wellya kelyny Cavalcanti Rocha
Fundo Municipal de Assistência Social.
CPF nº 024.245.214-09

CONTRATADA:

POTY PUBLICIDADES LTDA - ME
CNPJ nº 02.125.195/0001-21
Marcelo de Lima Barbosa
CPF nº 534.591.645-49



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº008/2019. OBJETO:
FORMALIZAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA AQUISIÇÃO DE
PEÇAS DE FORMA
PARCELADA PARA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DAS MAQUINAS
DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA DO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ - PE.**

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.ª MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** o **Sr. IVAN TOLENTINO VARJÃO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Promissão nº 66 – Itaparica, nesta cidade portadora da cédula de identidade (RG) 3.140.818 SSP - PE e CPF 457.207.894-72, e de outro lado, a empresa **MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS - ME** estabelecida a **ROD BR 316**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.974.978/0001-10**, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Djalma Wanderley S/N – centro Petrolândia - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.901.635-05 e RG nº 06.873.90796 SSP - BA, doravante denominadas **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Processo Licitatório nº 059/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019*, adjudicado em *29 de novembro de 2019* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços e fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

1.1A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a **formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de peças de forma parcelada para manutenção corretiva e preventiva das máquinas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Jatobá – PE.**

2.0CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARETA GORETTI CAVALCANTI VARIÃO, NAGGIO MARCELO DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
Acesse em: https://stc.ce.pb.gov.br/epi-subsistema/sem/codigo_documento/861e66e1-1ca154-43320-2441069185

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOTE I - AQUISIÇÃO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	20	SKU	R\$ 15,70	R\$ 314,00
02	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	20	SKU	R\$ 14,80	R\$ 296,00
03	TERMINAL DE DIREÇÃO DO LADO ESQUERDO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	02	RHD	R\$ 386,00	R\$ 772,00
04	TERMINAL DE DIREÇÃO DO LADO DIREITO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	02	RHD	R\$ 382,00	R\$ 764,00
05	BARRA DE DIREÇÃO	UND	01	RHD	R\$ 383,00	R\$ 383,00
06	MANGUEIRAS HIDRAULICAS	UND	06	HIDRAMELQUI	R\$ 91,50	R\$ 549,00
07	PINO E BUCHA DO H	UND	02	SOMAHX	R\$ 203,50	R\$ 407,00
08	TELESCÓPIO DOS CILINDROS HIDRÁULICO	UND	02	HIDRAUM AK	R\$ 578,00	R\$ 1.156,00
09	HASTE DOS CILINDROS HIDRÁULICOS	UND	02	HIDRAUM AK	R\$ 121,00	R\$ 242,00
10	UNHA DA CONCHA DIANTI. COM PARAFUSO E PORCA TRAVANTE	UND	20	RANDON	R\$ 51,80	R\$ 1.036,00
11	GRACHEIROS (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	30	YAMAGUCHI	R\$ 31,50	R\$ 945,00
12	RETROVISOR DIREITO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	01	TKT	R\$ 54,80	R\$ 54,80
13	RETROVISOR ESQUERDO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	01	TKT	R\$ 54,80	R\$ 54,80
14	LIMPADOR DO PARABRISA (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	02	VETOR	R\$ 40,80	R\$ 81,60
15	PARABRISA DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	01	GLASTECH	R\$ 1.069,00	R\$ 1.069,00
16	PARABRISA LADO DIREITO INFERIOR (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	01	GLASTECH	R\$ 713,00	R\$ 713,00
17	PARABRISA LADO ESQUERDO INFERIOR (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	01	GLASTECH	R\$ 713,00	R\$ 713,00
18	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	01	SILENMAK	R\$ 288,00	R\$ 288,00
19	UNHAS CONCHA TRASEIRA (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	20	RANDON	R\$ 51,80	R\$ 1.036,00
20	FAROL DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	02	FORTLUZ	R\$ 90,00	R\$ 180,00
21	FAROL TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	02	FORTLUZ	R\$ 81,00	R\$ 162,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARTA GORETTICAVALLANTI VARIAD, NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
 Acesse em: https://stc.eide.pe.gov.br/validarDoc.aspx?codigo_documento=864e6651-4aa5-4332-aa3-214e1099b945

LUIZ MANOEL DE SOUZA

22	406-2012) PISCA ALERTA DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	02	FORTLUZ	R\$ 38,50	R\$ 77,00
23	PISCA ALERTA TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	02	FORTLUZ	R\$ 44,50	R\$ 89,00
24	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	LT	100	MOBIL	R\$ 334,50	R\$ 33.450,00
25	ÓLEO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	LT	60	LUBRAX	R\$ 223,00	R\$ 13.380,00
26	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	05	SAKURA	R\$ 45,30	R\$ 226,50
27	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	03	VOX	R\$ 32,00	R\$ 96,00
28	HÉLICE DE RESFRIAMENTO DO MOTOR (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	01	TKT	R\$ 325,00	R\$ 325,00
29	CORREIA DO ALTERNADOR (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	02	CONTINENTAL	R\$ 92,50	R\$ 185,00
30	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	01	SKF	R\$ 110,00	R\$ 110,00
31	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	01	GONEL	R\$ 96,30	R\$ 96,30
32	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	01	TKT	R\$ 42,30	R\$ 42,30
33	TAMPA DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	01	TKT	R\$ 22,70	R\$ 22,70
34	TAMPA DO RADIADOR (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	01	MTA	R\$ 25,30	R\$ 25,30
35	PARTIDA ELÉTRICA DO MOTOR (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	01	BENDEX	R\$ 292,80	R\$ 292,80
36	KIT DE ANÉIS DE VEDAÇÃO DOS CILINDROS DO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	01	WURTH	R\$ 494,80	R\$ 494,80
37	RADIADOR DE ÁGUA (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	01	BICKEL	R\$ 3.679,00	R\$ 3.679,00
38	RADIADOR DE ÓLEO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	01	MODINE	R\$ 5.083,00	R\$ 5.083,00
39	BATERIA 100 AMPERES (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	01	OMBAT	R\$ 483,00	R\$ 483,00
40	ALTERNADOR (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	01	SOMAHX	R\$ 1.978,00	R\$ 1.978,00
41	MANGUEIRA 1" C/ CONEXÃO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	MT	10	HIDRAME LQUI	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00
42	MANGUEIRA 1/2 C/ CONEXÃO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	MT	10	HIDRAME LQUI	R\$ 56,80	R\$ 568,00
43	MANGUEIRA 3/4 C/ CONEXÃO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	MT	10	HIDRAME LQUI	R\$ 77,30	R\$ 773,00
44	MANGUEIRA 3/4 C/ CONEXÃO	MT	10	HIDRAME	R\$ 91,00	R\$ 910,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI YARIÃO, NAGGIO MARCELO DELIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
 Acesse em: https://cvef.pe.gov.br/validar_documento.asp?codigo_documento=364e661e-ea5-4332-1aa2d4e1-090645

	{RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012}					LQUI		
45	MANGUEIRA 3/8 C/ CONEXÃO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	MT	10	HIDRAME LQUI	R\$ 81,00	R\$ 810,00		
46	MANGUEIRA 7/8 C/ CONEXÃO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	MT	10	HIDRAME LQUI	R\$ 91,00	R\$ 910,00		
47	LAMINA DE 13 PARAFUSOS (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	40	METISA	R\$ 962,00	R\$ 38.480,00		
48	PARAFUSOS COM PORCA 5/8 (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	520	WURTH	R\$ 7,00	R\$ 3.640,00		
49	CAPA DE UNHA DO ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	10	METISA	R\$ 31,30	R\$ 313,00		
50	CALÇO DE BROZE DA LAMINA (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	48	METISA	R\$ 696,50	R\$ 33.432,00		
51	TRAVA DOS CALÇOS DA LAMINA (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	96	METISA	R\$ 276,20	R\$ 26.515,20		
52	CALÇO DE BROZE DO CÍRCULO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	24	METISA	R\$ 669,80	R\$ 16.075,20		
53	PARABRISA DIANTEIRO SUPERIOR (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	GLASTECH I	R\$ 1.013,20	R\$ 1.013,20		
54	PARABRISA DIANTEIRO INFERIOR LADO DIREITO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	GLASTECH I	R\$ 696,50	R\$ 696,50		
55	PARABRISA DIANTEIRO INFERIOR LADO ESQUERDO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	GLASTECH I	R\$ 692,50	R\$ 692,50		
56	PARABRISA TRASEIRO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	GLASTECH I	R\$ 1.013,20	R\$ 1.013,20		
57	VIDRO LATERAL INFERIOR LADO DIREITO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	GLASTECH I	R\$ 413,20	R\$ 413,20		
58	VIDRO LATERAL SUPERIOR LADO ESQUERDO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	GLASTECH I	R\$ 419,80	R\$ 419,80		
	VIDRO LATERAL SUPERIOR LADO DIREITO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	GLASTECH I	R\$ 413,20	R\$ 413,20		
60	VIDRO LATERAL INFERIOR LADO ESQUERDO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	GLASTECH I	R\$ 413,20	R\$ 413,20		
61	RETROVISOR LADO DIREITO EXTERNO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	TKT	R\$ 53,20	R\$ 53,20		
62	RETROVISOR LADO ESQUERDO EXTERNO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	TKT	R\$ 53,20	R\$ 53,20		
63	LIMPADOR DE PARABRISA (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	02	VEFOR	R\$ 40,80	R\$ 81,60		
64	PARAFUSO DAS RODAS (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	20	WURTH	R\$ 19,30	R\$ 386,00		
65	FAROL DIANTEIRO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	02	FORTLUZ	R\$ 91,50	R\$ 183,00		
66	LANTERNA TRASEIRA (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	02	FORTLUZ	R\$ 105,20	R\$ 210,40		
67	ALARME DE RÉ (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	MULTILAS ER	R\$ 219,80	R\$ 219,80		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARRAO, NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
 Acesse em: https://sice.ce.pb.gov.br/epi/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=864661eac453e4a3014410969045

68	PISCA ALERTA DIANTEIRO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	02	FORTLUZ	R\$ 43,30	R\$ 86,60
69	FAROL TRASEIRO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	02	FORTLUZ	R\$ 90,00	R\$ 180,00
70	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	05	VOX	R\$ 90,30	R\$ 451,50
71	FILTRO DE AR PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	05	SAKURA	R\$ 72,00	R\$ 360,00
72	FILTRO DE COMBÚSTIVEL (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	04	SAKURA	R\$ 139,80	R\$ 559,20
73	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR BALDE 20 LT (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	02	TEXACO	R\$ 352,30	R\$ 704,60
74	ÓLEO HIDRÁULICO BALDE 20 LT (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	10	TEXACO	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
75	HASTE DO CILINDRO HIDRÁULICO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	CTS	R\$ 147,00	R\$ 147,00
76	TELESCÓPIO DOS CILINDROS HIDRÁULICO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	HIDRAUM AK	R\$ 605,00	R\$ 605,00
77	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	05	HIDRAUM AK	R\$ 89,50	R\$ 447,50
78	CUBO DE RODA DIANTEIRA (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	02	FREMAX	R\$ 551,50	R\$ 1.103,00
79	KIT EMBREAGEM (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	LUK	R\$ 1.899,80	R\$ 1.899,80
80	CORRENTE DO TANDER (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	ART	R\$ 1.859,80	R\$ 1.859,80
81	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	SILENMAK	R\$ 314,80	R\$ 314,80
82	ESCADA DE ACESSO DA CABINE (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	CATERPILLAR	R\$ 219,50	R\$ 219,50
	BUZINA (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	VETOR	R\$ 82,50	R\$ 82,50
84	BATERIA DE 150 AMPERES (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	02	OMBAT	R\$ 709,50	R\$ 1.419,00
85	CORREIA DO ALTERNADOR (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	09	GATES	R\$ 172,40	R\$ 1.551,60
86	RADIADOR DO ÓLEO HIDRÁULICO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	BICKEL	R\$ 2.899,80	R\$ 2.899,80
87	RADIADOR DE ARREFECIMENTO DE ÁGUA (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	MODINE	R\$ 3.259,80	R\$ 3.259,80
88	TURBINA DO MOTOR (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	TK TURBO	R\$ 2.059,80	R\$ 2.059,80
89	INTERCULER (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	FMIL	R\$ 1.193,20	R\$ 1.193,20
90	MANGOTES DE ÁGUA DE ARREFECIMENTO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	06	TKT	R\$ 81,50	R\$ 489,00
91	HÉLICE DE RESFRIAMENTO DO MOTOR	UND	01	TKT	R\$ 406,50	R\$ 406,50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARIANO, NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
 Acesse em: <https://stc.cce.pe.gov.br/ep/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=84e6691-eaa5-4332-9a3-2d4400996995>

	(MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)					
92	TAMPA DO RADIADOR (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	MTA	R\$ 37,80	R\$ 37,80
93	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	TKT	R\$ 65,50	R\$ 65,50
94	TAMPA DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	TKT	R\$ 53,50	R\$ 53,50
95	PARTIDA ELÉTRICA DO MOTOR (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	BENDIX	R\$ 371,50	R\$ 371,50
96	ALTERNADOR (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	UND	01	SOMAHX	R\$ 1.993,00	R\$ 1.993,00
97	MANGUEIRA 1" C/ CONEXÃO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	MT	10	HIDRAUM EQUI	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
98	MANGUEIRA 1/2 C/ CONEXÃO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	MT	10	HIDRAUM EQUI	R\$ 59,20	R\$ 592,00
99	MANGUEIRA 1/4 C/ CONEXÃO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	MT	10	HIDRAUM EQUI	R\$ 75,30	R\$ 753,00
100	MANGUEIRA 3/4 C/ CONEXÃO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	MT	10	HIDRAUM EQUI	R\$ 88,70	R\$ 887,00
101	MANGUEIRA 3/8 C/ CONEXÃO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	MT	10	HIDRAUM EQUI	R\$ 89,00	R\$ 890,00
102	MANGUEIRA 7/8 C/ CONEXÃO (MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 2013)	MT	10	HIDRAUM EQUI	R\$ 88,70	R\$ 887,00
103	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	20	WURTH	R\$ 28,60	R\$ 572,00
104	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	20	WURTH	R\$ 28,60	R\$ 572,00
105	CUBO DE RODA DIANTEIRO (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	02	FREMAX	R\$ 468,20	R\$ 936,40
106	CUBO DE RODA TRASEIRO (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	02	FREMAX	R\$ 553,20	R\$ 1.106,40
107	HÉLICE DE RESFRIAMENTO DO MOTOR (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	02	DADIAL	R\$ 306,50	R\$ 613,00
108	RADIADOR DE ÁGUA (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	01	MODINE	R\$ 1.349,80	R\$ 1.349,80
109	TERMINAL DE DIREÇÃO (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	01	VIEMAR	R\$ 91,50	R\$ 91,50
110	GRACHEIROS (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	20	YAMAGUCHI	R\$ 31,80	R\$ 636,00
111	BATERIA DE 100 AMPER (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	01	JUPITER	R\$ 459,80	R\$ 459,80
112	RETROVISOR CENTRAL (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	01	HYSTER	R\$ 63,20	R\$ 63,20
113	FAROL DIANTEIRO (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	02	FORTLUZ	R\$ 91,50	R\$ 183,00
114	LANTERNA TRASEIRA (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	02	FORTLUZ	R\$ 98,50	R\$ 197,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAYVALCANTI VARRAJO, NAGGIO MARCELO DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
 Acesse em: https://eic.eic.pe.gov.br/dpp/validar_documento.asp?codigo_documento=864966e1-2a25-4332-aa43-244e10990945

115	MANGOTE DO RADIADOR (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	02	MANGOT X	R\$ 90,80	R\$ 181,60
116	BARRA DE DIREÇÃO (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	01	TRW	R\$ 198,20	R\$ 198,20
117	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	05	VOX	R\$ 44,30	R\$ 221,50
118	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	03	TECFIL	R\$ 125,20	R\$ 375,60
119	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	LT	100	TEXACO	R\$ 23,70	R\$ 2.370,00
120	ÓLEO HIDRÁULICO (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	LT	60	EVORA	R\$ 18,30	R\$ 1.098,00
121	FILTRO E PRÉ FILTRO DE AR (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	02	WEGA	R\$ 44,80	R\$ 89,60
122	CUBO DA RODA DA GRADE DE ARADO (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	02	FREMAX	R\$ 394,80	R\$ 789,60
123	"DISCO DE ARADO DE 28" 6M.M (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	20	MOLDEM AQ	R\$ 131,50	R\$ 2.630,00
124	MANCAL DO EIXO DO ARADO (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	02	MOLDEM AQ	R\$ 407,80	R\$ 815,60
125	TAMPA DO RADIADOR (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	02	UNICK	R\$ 38,50	R\$ 77,00
126	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	02	MIW	R\$ 45,20	R\$ 90,40
127	TAMPA DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	02	UNICK	R\$ 30,80	R\$ 61,60
128	PARTIDA ELÉTRICA DO MOTOR (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	01	ZM	R\$ 299,80	R\$ 299,80
129	ALTERNADOR (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	UND	01	DELPHI	R\$ 1.783,20	R\$ 1.783,20
1.	MANGUEIRA 1" C/ CONEXÃO (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	MT	10	MULTIMA CO	R\$ 88,20	R\$ 882,00
131	MANGUEIRA 1/2 C/ CONEXÃO (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	MT	10	MULTIMA CO	R\$ 88,20	R\$ 882,00
132	MANGUEIRA 1/4 C/ CONEXÃO (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	MT	10	MULTIMA CO	R\$ 88,20	R\$ 882,00
133	MANGUEIRA 3/4 C/ CONEXÃO (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	MT	10	MULTIMA CO	R\$ 88,20	R\$ 882,00
134	MANGUEIRA 3/8 C/ CONEXÃO (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	MT	10	MULTIMA CO	R\$ 88,20	R\$ 882,00
135	MANGUEIRA 7/8 C/ CONEXÃO (TRATOR AGRÍCOLA 5403 JOHNDEER - 2002)	MT	10	MULTIMA CO	R\$ 88,20	R\$ 882,00
136	PARABRISA DIANTEIRO LADO DIREITO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	01	GLASTECH	R\$ 1.493,20	R\$ 1.493,20
137	PARABRISA DIANTEIRO LADO ESQUERDO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	01	GLASTECH	R\$ 1.053,20	R\$ 1.053,20
138	VIDRO LATERAL INFERIOR DIREITO (PÁ	UND	01	GLASTECH	R\$ 586,50	R\$ 586,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARRAO, NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
 Acesse em: <https://scc.ice.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?Codigo=documento:864e061eaa4-4329-4a32-01441066945>

162	CUBO DE RODA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	04	FREMAX	R\$ 406,50	R\$ 1.626,00
163	PINO E BUCHA DO H (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	02	UNION-TEC	R\$ 94,20	R\$ 188,40
164	TELECÓPIO DOS CILINDROS DO HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	02	HUDRAM AK	R\$ 429,80	R\$ 859,60
165	MANGUEIRA HIDRÁULICA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	05	HIDRAUM EQUI	R\$ 106,50	R\$ 532,50
166	HASTE DO CILINDRO HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	02	CTS	R\$ 144,00	R\$ 288,00
167	GUARDA LAMA LADO DIREITO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	01	MRX	R\$ 393,20	R\$ 393,20
168	GUARDA LAMA LADO ESQUERDO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	01	MRX	R\$ 393,20	R\$ 393,20
169	PASTILHA DE FREIO ESTACIONÁRIO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	02	JURID	R\$ 151,30	R\$ 302,60
170	PARAFUSO DA RODA COM PORCA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	30	SKU	R\$ 9,80	R\$ 294,00
171	ESCADA DE ACESSO A CABINE (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	01	HYUNDAI	R\$ 231,50	R\$ 231,50
172	BATERIA DE 100 AMPER (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	02	OMBAT	R\$ 476,50	R\$ 953,00
173	TAMPA DO RADIADOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	01	TKT	R\$ 42,80	R\$ 42,80
174	TAMPA DO TANQUE HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	01	TKT	R\$ 38,50	R\$ 38,50
175	TAMPA DO TANQUE DE COMBÚSTIVEL (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	01	TKT	R\$ 45,20	R\$ 45,20
176	BUZINA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	01	VETOR	R\$ 134,50	R\$ 134,50
177	ALARME DE RÉ (24V) (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	01	MULTILASER	R\$ 245,00	R\$ 245,00
178	MANGOTE DO RADIADOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	02	MANGOTE X	R\$ 78,50	R\$ 157,00
179	MANGOTE DO INTERCULER (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	01	MANGOTE X	R\$ 89,20	R\$ 89,20
180	INTERCULER (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	01	FMIC	R\$ 921,50	R\$ 921,50
181	RADIADOR DO ÓLEO HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	01	MODINE	R\$ 1.309,80	R\$ 1.309,80
182	TURBINA (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	01	MASTER POWER	R\$ 2.093,20	R\$ 2.093,20
183	PARTIDA ELÉTRICA DO MOTOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	01	ZM	R\$ 328,20	R\$ 328,20
184	ALTERNADOR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	UND	01	DEUTZ	R\$ 1.419,80	R\$ 1.419,80
185	MANGUEIRA 1" C/ CONEXÃO (PÁ CARREGADEIRA	MT	10	MULTIMA	R\$ 81,50	R\$ 815,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARIÃO, NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
 Acesse em: https://sice.tee.pe.gov.br/gpp/validador.aspx?codigo_documento=861e061-eaa5-4332-aa3-2144090916948

	HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)			CO		
186	MANGUEIRA 1/2 C/ CONEXÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	MT	10	MULTIMA CO	R\$ 81,50	R\$ 815,00
187	MANGUEIRA 1/4 C/ CONEXÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	MT	10	MULTIMA CO	R\$ 81,50	R\$ 815,00
188	MANGUEIRA 3/4 C/ CONEXÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	MT	10	MULTIMA CO	R\$ 81,50	R\$ 815,00
189	MANGUEIRA 3/8 C/ CONEXÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	MT	10	MULTIMA CO	R\$ 81,50	R\$ 815,00
190	MANGUEIRA 7/8 C/ CONEXÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 95 -2014)	MT	10	MULTIMA CO	R\$ 81,50	R\$ 815,00
191	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	20	SKU	R\$ 10,40	R\$ 208,00
192	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	20	SKU	R\$ 10,40	R\$ 208,00
193	TERMINAL DE DIREÇÃO DO LADO ESQUERDO (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	02	VIEMAR	R\$ 163,00	R\$ 326,00
194	TERMINAL DE DIREÇÃO DO LADO DIREITO (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	02	VIEMAR	R\$ 163,00	R\$ 326,00
195	BARRA DE DIREÇÃO (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	01	TRW	R\$ 301,70	R\$ 301,70
196	MANGUEIRAS HIDRAULICAS (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	06	MULTIMA CO	R\$ 129,50	R\$ 777,00
197	PINO E BUCHA DO H (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	02	PIM	R\$ 154,80	R\$ 309,60
198	TELESCOPIO DOS CILINDROS HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	02	HIDRAWM AK	R\$ 412,80	R\$ 825,60
199	HASTE DOS CILINDROS HIDRÁULICA (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	02	HIDRAWM AK	R\$ 191,50	R\$ 383,00
200	UNHA DA CONCHA DIANT. COM PARAFUSO E PORCA TRAVANTE (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	20	METISA	R\$ 51,70	R\$ 1.034,00
201	GRACHEIROS (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	30	YAMAGUCHI	R\$ 7,30	R\$ 219,00
202	RETROVISOR DIREITO (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	01	TKT	R\$ 71,50	R\$ 71,50
203	RETROVISOR ESQUERDO (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	01	TKT	R\$ 71,50	R\$ 71,50
204	LIMPADOR DO PARABRISA (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	02	VETOR	R\$ 45,20	R\$ 90,40
205	PARABRISA DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	01	GLASTECH	R\$ 944,50	R\$ 944,50
206	PARABRISA LADO DIREITO INFERIOR (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	01	GLASTECH	R\$ 565,80	R\$ 565,80
207	PARABRISA LADO ESQUERDO INFERIOR (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	01	GLASTECH	R\$ 565,50	R\$ 565,50
208	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO	UND	01	SILENMAK	R\$ 436,60	R\$ 436,60

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARIANO, NACGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANGEL DE SOUZA
 Acesse em: <https://www.tce.pe.gov.br/app/validarDocs.aspx?CodigoDocumento=864e661-1-pa45332-023-2d440996902>

209	(RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13) UNHAS CONCHA TRASEIRA (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	20	METISA	R\$ 54,30	R\$ 1.086,00
210	FAROL DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	02	FORTLUZ	R\$ 108,80	R\$ 217,60
211	FAROL TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	02	FORTLUZ	R\$ 115,20	R\$ 230,40
212	PISCA ALERTA DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	02	FORTLUZ	R\$ 72,20	R\$ 144,40
213	PISCA ALERTA TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	02	FORTLUZ	R\$ 72,20	R\$ 144,40
214	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	LT	100	MOBIL	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
215	ÓLEO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	LT	60	EVORA	R\$ 19,80	R\$ 1.188,00
216	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	05	VOX	R\$ 29,20	R\$ 146,00
217	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	03	TECFIL	R\$ 247,50	R\$ 742,50
218	HÉLICE DE RESFRIAMENTO DO MOTOR (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	01	RADIAL	R\$ 296,50	R\$ 296,50
219	CORREIA DO ALTERNADOR (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	02	CONTINET AL	R\$ 80,50	R\$ 161,00
220	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	01	IMA	R\$ 131,20	R\$ 131,20
221	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	01	GONEL	R\$ 118,20	R\$ 118,20
222	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	01	TKT	R\$ 45,20	R\$ 45,20
223	TAMPA DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	01	TKT	R\$ 144,80	R\$ 144,80
224	TAMPA DO RADIADOR (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	01	TKT	R\$ 39,80	R\$ 39,80
225	PARTIDA ELÉTRICA DO MOTOR (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	01	BENDIX	R\$ 306,20	R\$ 306,20
226	KIT DE ANÉIS DE VEDAÇÃO DOS CILINDROS DO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	01	WURTH	R\$ 146,20	R\$ 146,20
227	RADIADOR DE ÁGUA (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	01	MODINE	R\$ 1.659,80	R\$ 1.659,80
228	RADIADOR DE ÓLEO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	01	BICKEL	R\$ 913,20	R\$ 913,20
229	ALTERNADOR (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	UND	01	SOMAHX	R\$ 1.009,80	R\$ 1.009,80
230	BATERIA 100 AMPERES (RETROESCAVADEIRA RANDON 406-2012)	UND	01	PIONEIRO	R\$ 483,20	R\$ 483,20
231	MANGUEIRA 1" C/ CONEXÃO (RETROESCAVADEIRA)	MT	10	MULTMAC	R\$ 84,50	R\$ 845,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARIÃO, NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
 Acesse em: https://eic.ice.pe.gov.br/epg/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=864e6699-eas-4332-483-244e1099045

	XCMG MO D XT870BR.12/13)			O		
232	MANGUEIRA 1/2 C/ CONEXÃO (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D X1870BR.12/13)	MT	10	MULTIMA CO	R\$ 84,50	R\$ 845,00
233	MANGUEIRA 1/4 C/ CONEXÃO (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D X1870BR.12/13)	MT	10	MULTIMA CO	R\$ 84,50	R\$ 845,00
234	MANGUEIRA 3/4 C/ CONEXÃO (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	MT	10	MULTIMA CO	R\$ 84,50	R\$ 845,00
235	MANGUEIRA 3/8 C/ CONEXÃO (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	MT	10	MULTIMA CO	R\$ 84,50	R\$ 845,00
236	MANGUEIRA 7/8 C/ CONEXÃO (RETROESCAVADEIRA XCMG MO D XT870BR.12/13)	MT	10	MULTIMA CO	R\$ 87,50	R\$ 875,00
237	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	20	WURTH	R\$ 12,80	R\$ 256,00
238	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	20	WURTH	R\$ 12,80	R\$ 256,00
239	CUBO DE RODA DIANTEIRO (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	02	FREMAX	R\$ 418,20	R\$ 836,40
240	CUBO DE RODA TRASEIRO (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	02	FREMAX	R\$ 513,20	R\$ 1.026,40
241	HÉLICE DE RESFRIAMENTO DO MOTOR (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	02	TKT	R\$ 308,20	R\$ 616,40
242	RADIADOR DE ÁGUA (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	01	MODINE	R\$ 1.949,80	R\$ 1.949,80
243	TERMINAL DE DIREÇÃO (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	01	TRW	R\$ 123,20	R\$ 123,20
244	GRACHEIROS (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	20	YAMAGUCHI	R\$ 8,00	R\$ 160,00
245	BATERIA DE 100 AMPER (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	01	PIONEIRO	R\$ 466,50	R\$ 466,50
246	RETROVISOR CENTRAL (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	01	TKT	R\$ 71,20	R\$ 71,20
247	FAROL DIANTEIRO (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	02	FORTLUZ	R\$ 104,80	R\$ 209,60
248	LANTERNA TRASEIRA (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	02	FORTLUZ	R\$ 73,80	R\$ 147,60
249	MANGOTE DO RADIADOR (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	02	MANGOTE X	R\$ 85,50	R\$ 171,00
250	BARRA DE DIREÇÃO (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	01	VIFMAR	R\$ 153,20	R\$ 153,20
251	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	05	VOX	R\$ 88,50	R\$ 442,50
252	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	03	MAHLE	R\$ 128,80	R\$ 386,40
253	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	LT	100	LUBRAX	R\$ 28,20	R\$ 2.820,00
254	ÓLEO HIDRÁULICO (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	LT	60	EVORA	R\$ 18,70	R\$ 1.122,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARIÃO, NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
 Acesse em: https://ice.ice.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam?Codigo_documento=89966e1-1ca5-4f32-8a43-844e10909045

255	FILTRO E PRE FILTRO DE AR (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	02	WEGA	R\$ 96,50	R\$ 193,00
256	CUBO DA RODA DA GRADE DE ARADO (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	02	FREMAX	R\$ 313,20	R\$ 626,40
257	"DISCO DE ARADO DE 28" 6M. M (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	20	MOLDEM AQ	R\$ 199,80	R\$ 3.996,00
258	MANCAL DO EIXO DO ARADO (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	02	MOLDEM AQ	R\$ 496,50	R\$ 993,00
259	TAMPA DO RADIADOR (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	02	TKT	R\$ 42,80	R\$ 85,60
260	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	02	TKT	R\$ 41,80	R\$ 83,60
261	TAMPA DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	02	TKT	R\$ 41,80	R\$ 83,60
262	PARTIDA ELÉTRICA DO MOTOR (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	01	BENDIX	R\$ 308,20	R\$ 308,20
263	ALTERNADOR (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	UND	01	SOMAHX	R\$ 1.499,80	R\$ 1.499,80
264	MANGUEIRA 1" C/ CONEXÃO (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	MT	10	MULTIMA CO	R\$ 83,80	R\$ 838,00
265	MANGUEIRA 1/2 C/ CONEXÃO (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	MT	10	MULTIMA CO	R\$ 83,80	R\$ 838,00
266	MANGUEIRA 1/4 C/ CONEXÃO (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	MT	10	MULTIMA CO	R\$ 83,80	R\$ 838,00
267	MANGUEIRA 3/4 C/ CONEXÃO (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	MT	10	MULTIMA CO	R\$ 83,80	R\$ 838,00
268	MANGUEIRA 3/8 C/ CONEXÃO (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	MT	10	MULTIMA CO	R\$ 83,80	R\$ 838,00
269	MANGUEIRA 7/8 C/ CONEXÃO (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	MT	10	MULTIMA CO	R\$ 83,80	R\$ 838,00
270	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	60	WURTH	R\$ 9,80	R\$ 588,00
271	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	60	WURTH	R\$ 9,80	R\$ 588,00
272	CUBO DE RODA DIANTEIRO (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	06	FREMAX	R\$ 413,20	R\$ 2.479,20
273	CUBO DE RODA TRASEIRO (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	06	FREMAX	R\$ 506,50	R\$ 3.039,00
274	HÉLICE DE RESFRIAMENTO DO MOTOR (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	06	RADIAL	R\$ 351,50	R\$ 2.109,00
275	RADIADOR DE ÁGUA (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	03	MODINE	R\$ 1.949,80	R\$ 5.849,40
276	TERMINAL DE DIREÇÃO (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	03	VIEMAR	R\$ 123,20	R\$ 369,60
277	GRACHEIROS (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	60	YAMAGUCHI	R\$ 7,80	R\$ 468,00
278	BATERIA DE 100 AMPER (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	03	PIONEIRO	R\$ 466,50	R\$ 1.399,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARIANO, NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
 Acesse em: <https://sice.fce.pe.gov.br/pp/validaDoc.aspx>
 Código do documento: 864e4e91-1eaa-51332-013-2d46099090

279	HOLLAND TT 4030) - 2018) RETROVISOR CENTRAL (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	03	TKT	R\$ 73,20	R\$ 219,60
280	FAROL DIANTEIRO (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	06	FORTLUZ	R\$ 103,20	R\$ 619,20
281	LANTERNA TRASEIRA (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	06	FORTLUZ	R\$ 89,50	R\$ 537,00
282	MANGOTE DO RADIADOR (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	06	MANGOTE X	R\$ 79,50	R\$ 477,00
283	BARRA DE DIREÇÃO (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	03	TRW	R\$ 153,20	R\$ 459,60
284	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	15	TECFIL	R\$ 41,50	R\$ 622,50
285	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	09	WEGA	R\$ 105,20	R\$ 946,80
286	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	LT	300	MOBIL	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
287	ÓLEO HIDRÁULICO (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	LT	180	EVORA	R\$ 19,50	R\$ 3.510,00
288	FILTRO E PRE FILTRO DE AR (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	06	VOX	R\$ 105,20	R\$ 631,20
289	CUBO DA RODA DA GRADE DE ARADO (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	06	FREMAX	R\$ 449,80	R\$ 2.698,80
290	"DISCO DE ARADO DE 28" 6M.M (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	60	MOLDEM AQ	R\$ 223,20	R\$ 13.392,00
291	MANCAL DO EIXO DO ARADO (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	06	MOLDEM AQ	R\$ 443,20	R\$ 2.659,20
292	TAMPA DO RADIADOR (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	06	TKT	R\$ 42,20	R\$ 253,20
293	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	06	TKT	R\$ 48,20	R\$ 289,20
294	TAMPA DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	06	TKT	R\$ 39,20	R\$ 235,20
295	PARTIDA ELÉTRICA DO MOTOR (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	03	BENDIX	R\$ 303,20	R\$ 909,60
296	ALTERNADOR (TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4030) - 2018)	UND	03	SOMAHX	R\$ 1.729,80	R\$ 5.189,40
297	MANGUEIRA 1" C/ CONEXÃO (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	MT	30	HIDRAME LQUI	R\$ 82,20	R\$ 2.466,00
298	MANGUEIRA 1/2 C/ CONEXÃO (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	MT	30	HIDRAME LQUI	R\$ 81,50	R\$ 2.445,00
299	MANGUEIRA 1/4 C/ CONEXÃO (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	MT	30	HIDRAME LQUI	R\$ 81,20	R\$ 2.436,00
300	MANGUEIRA 3/4 C/ CONEXÃO (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	MT	30	HIDRAME LQUI	R\$ 79,80	R\$ 2.394,00
301	MANGUEIRA 3/8 C/ CONEXÃO (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	MT	30	HIDRAME LQUI	R\$ 79,80	R\$ 2.394,00



302	MANGUEIRA 7/8 C/ CONEXÃO (TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 ROPS TRACTOR - 2018)	MT	30	HIDRAME LQU!	R\$ 77,80	R\$ 2.334,00
TOTAL GERAL R\$						R\$ 412.355,40

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.10 prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.20 prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.

5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARRAJO, NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
Acesse em: <https://stc.e/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 864e66e1-1eaa5-4332-aa43-2d4e10996945

executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
 - a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 "a", 5.9 "b" e 5.9 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do executor.



6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS:

7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.



8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo desta ata de registro de preços para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços e fornecimento de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65*, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:



- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste *Termo de Referência*;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das peças por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste *Termo de Referência* e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento das peças contratados na forma e prazo previstos neste *Termo de Referência*

11.0CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO:

- 11.1 Os serviços serão prestados e fornecidos, conforme as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Abastecimento,
- 11.2. As prestações dos serviços e fornecimentos deverão está em conformidade com o que foi solicitado.

12.0CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS


- 12.1O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.
- 12.2Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o§1º do art. 65 da Lei nº 8.666.de1993.
- 12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 12.5E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO

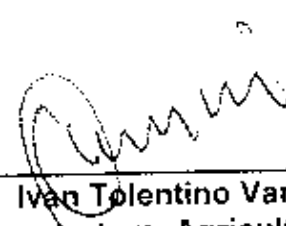


Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARJAO, NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA, LUIZ MANOEL DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 864e66e1-eaa5-4332-aaa3-2d4e10996945

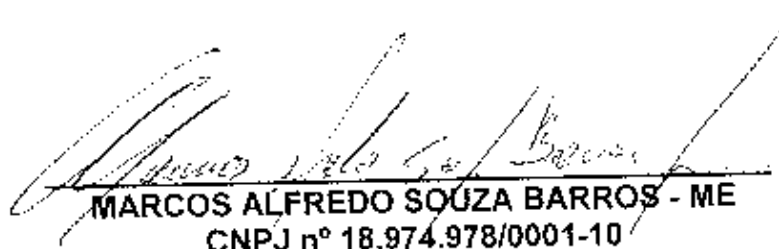
Jatobá, 02 de dezembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
Maria Goreti Cavalcanti Varjão
CPF nº 628.776.664-68
Prefeita.



Ivan Tolentino Varjão
Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Abastecimento.
CPF nº 457.207.894-72



MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS - ME
CNPJ nº 18.974.978/0001-10
Marcos Alfredo Souza Barros Júnior
CPF nº 004.901.635-05